



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45652/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição, por LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, de materiais para uso nos serviços de solda e para efetuar a manutenção de veículos e máquinas pesadas da Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	8	UNIDADE	8805	ACETILENO (GÁS), EMBALAGEM DE 09 KG	2.160,11	17.280,88
2	60	UNIDADE	51969	ARAME DE SOLDA MIG 1MM, CAIXA DE 15 KG.	204,620	12.277,20
3	13	UNIDADE	52010	BICO CORTE MAÇARICO ACETILENO 1502 Nº10.	48,65	632,45
4	22	UNIDADE	81452	BICO DE CONTATO LONGO PARA ARAME DE 1MM PARA TOCHA DA MARCA OXIMIG PARA APARELHO DE SOLDA MIG.	15,64	344,08
5	13	UNIDADE	85845	BICO DE CONTATO ROSCA M6 X 25 PARA ARAME 1 MM PARA TOCHA BALMER/BINZEL	5,01	65,13
6	22	UNIDADE	81422	BOCAL LONGO CÔNICO PARA TOCHA DA MARCA OXIMIG PARA APARELHO DE SOLDA MIG.	44,78	985,16
7	13	UNIDADE	85844	BOCAL MIG 15K 12 MM PARA TOCHA BALMER/BINZEL	64,99	844,87
8	22	UNIDADE	81423	DIFUSOR DE GÁS PARA TOCHA DA MARCA OXIMIG DE ½ POLEGADA, ROSCA QUADRADA PARA APARELHO DE SOLDA MIG.	44,34	975,48
9	13	UNIDADE	85843	DIFUSOR PORTA BICO MODELO TMB 150 PARA TOCHA BALMER/BINZEL	15,28	198,64
10	150	UNIDADE	50088	DISCO DE CORTE (180MM X 3.0MM X 22.2MM) PARA SERRA ROTATIVA.	4,84	726,00
11	350	UNIDADE	40023	DISCO DE CORTE (304,8 X 3,2 X 25,4MM) PARA SERRA POLICORTE	23,35	8.172,50
12	1.800	UNIDADE	49207	DISCO DE CORTE FINO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 4.1/2" X 1,0 MM X 7/8".	2,16	3.888,00
13	150	UNIDADE	40022	DISCO DE DESBASTE (180 X 6,0 X 22,2MM) PARA SERRA ROTATIVA	13,78	2.067,00
14	200	UNIDADE	81424	DISCO DE DESBASTE PARA AÇO NAS SEGUINTE DIMENSÕES: 4 ½ X ¼ X 7/8 - 115 X 6 X 22,23 MM.	7,44	1.488,00
15	300	UNIDADE	49209	DISCO FLAP DE 4-1/2 POL. COM GRÃO 80 PARA METAL. DIÂMETRO DO DISCO: 115MM (4-1/2"), DIÂMETRO DO FURO: 22,23MM (7/8"), (GRÃO: 80).	5,01	1.503,00
16	10	QUILOGRAMAS	85842	ELETRODO REVESTIDO 6013, DIÂMETRO 2,0 MM, EM KG	34,50	345,00
17	35	QUILOGRAMAS	85841	ELETRODO REVESTIDO 6013, DIÂMETRO 2,5 MM, EM KG	33,64	1.177,40
18	2	UNIDADE	81425	GÁS ACETILENO INDUSTRIAL EM CILINDRO PPU, COM CARGA DE 1 KG PARA OXICORTE.	1.390,15	2.780,30
19	2	METRO CUBICO	81426	GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL EM CILINDRO PPU, COM CARGA DE 1 M³ PARA OXICORTE.	927,43	1.854,86

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 24/07/2026 14:56 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.ipm.com.br/p32a750cab3646>





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
20	6	UNIDADE	53557	MISTURA DE GÁS PARA SOLDA MIG (ARGÔNIO + DIÓXIDO DE CARBONO) EM CARGA DE 07M ³ .	284,10	1.704,60
21	8	UNIDADE	39829	MISTURA DE GÁS PARA SOLDA MIG (ARGÔNIO + DIÓXIDO DE CARBONO) EM CARGA DE 10M ³	400,00	3.200,00
22	8	UNIDADE	3408	OXIGÊNIO CARGA COM 7M ³	220,95	1.767,60
23	20	UNIDADE	8852	VIDRO P MASCARA DE SOLDA, CLARO	1,24	24,80
24	20	UNIDADE	8851	VIDRO P MASCARA DE SOLDA, ESCURO N 12	2,06	41,20
						Soma: 64.344,15

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 48, de 10 de março de 2022.

1.3. Os preços registrados terão validade pelo período de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1.3.1. Com a prorrogação da validade ocorrerá a renovação das quantidades.

1.4. O prazo de vigência de eventual contrato será na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021. O contrato poderá ser prorrogado na forma do art. 111 da nº 14.133/2021.

1.5. Eventual contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência do contrato.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por objeto a aquisição de materiais destinados à execução de serviços de solda pela Seção de Manutenção de Frota, visando à manutenção preventiva e corretiva dos veículos, máquinas e equipamentos utilizados pela Secretaria Municipal de Agricultura e pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Obras, bem como por outros setores da Administração Municipal que demandem esse tipo de serviço.

2.2. A aquisição é necessária em razão da constante utilização de máquinas e equipamentos na manutenção das estradas da zona rural e no atendimento das demandas da população das áreas urbana e rural do Município. Em decorrência do uso contínuo, é frequente a necessidade de reparos estruturais e substituição de componentes por meio de serviços de solda, os quais são realizados na própria Oficina Municipal. A disponibilidade desses materiais é indispensável para garantir a rápida recuperação dos equipamentos, reduzindo o tempo de indisponibilidade, assegurando a continuidade dos serviços públicos e evitando prejuízos às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais.

2.3. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução proposta é a aquisição, por LICITAÇÃO, na modalidade REGISTRO DE PREÇO, de gases e materiais de solda. Justifica-se a presente contratação tendo em vista a necessidade de manter os equipamentos de trabalho em funcionamento e assegurar a continuidade dos serviços prestados, sendo assim, necessária a aquisição destes materiais para que se possa realizar os reparos necessários nos veículos e máquinas pesadas das Secretarias.

3.2. Considera-se ciclo de vida um conjunto de etapas que o produto a ser adquirido percorre, ou seja, inicia-se com sua produção e encerra-se quando houve o cumprimento de seu objetivo para a qual foi adquirido. No caso o uso pelo serviço público, o encerramento deste ciclo dá-se quando a os materiais são utilizados para executar os reparos necessários nas frotas das Secretarias.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **SUSTENTABILIDADE:**

4.1. Quanto aos critérios de sustentabilidade e possíveis impactos ambientais, devem ser seguidas as instruções referidas no parecer técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (Anexo I).

- **SUBCONTRATAÇÃO:**

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:**

4.3. Não haverá exigência de garantia da contratação nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- **CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

5.1. Os produtos deverão ser entregues pela(s) licitante(s) vencedora(s), de forma fracionada, conforme necessidade e solicitação das Secretarias, durante a vigência da Ata, em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra.

5.2. As aquisições dos produtos ocorrerão de forma parcelada durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades das secretarias participantes, mediante a emissão de Ordem de Compra.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- 5.3. Os produtos solicitados pelas Secretarias de Agricultura e de Serviços Urbanos e Obras, deverão ser entregues na Rua Castelo Branco, nº 784, Bairro São Francisco, de segunda a sexta-feira, durante os horários de expediente das Secretarias.
- 5.4. A entrega deverá ocorrer sem custos adicionais.
- 5.5. O produto deverá ser adequadamente embalado, acondicionado e transportado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e a sua segurança durante o transporte até o local de entrega.
- 5.6. O Município não receberá o objeto que não apresentar condições de uso, que for de marca diferente daquela indicada na proposta apresentada no certame licitatório, sempre que houver, ou que for entregue em desacordo com as especificações solicitadas.
- 5.7. No caso de entrega de produto nas condições expostas no item anterior, o Município comunicará formalmente a licitante vencedora para que a mesma providencie a sua substituição no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da comunicação, sem custos adicionais para o Município.
- 5.8. Os produtos devem ser de primeira qualidade, acompanhados de nota fiscal.
- 5.9. Não será recebido produto que for entregue/enviado pelo fornecedor sem ter sido previamente solicitado pelo Município ou em quantidade superior à solicitada.
- 5.10. A licitante vencedora deverá entrar em contato com as Secretarias solicitantes para acertar os detalhes que se fizerem necessários para o atendimento da entrega dos itens, tais como datas, horários e locais.
- 5.11. O material não solicitado ou entregue em quantidade superior não acarretará quaisquer ônus para o Município.
- 5.12. O recebimento do produto será realizado provisoriamente pelos fiscais de contrato designados pelo Município, os quais farão a conferência para verificar se o mesmo está de acordo com as especificações solicitadas.
- 5.13. O recebimento definitivo do produto ocorrerá somente depois da verificação da conformidade do objeto e da emissão da guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento pela Secretaria competente.
- 5.14. O pagamento é vinculado a esta fiscalização, mediante a emissão de guia de entrada de materiais e/ou de termo de liberação de pagamento.
- 5.15. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com os produtos.
- 5.16. Comunicar à Administração, no prazo de 02 (dois) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

- 5.17. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.18. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata/contrato;
- 5.19. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, os prazos de entrega serão prorrogados automaticamente pelo tempo correspondente, anotando tais circunstâncias em sistema próprio ou mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre a Contratada e a Contratante devem ocorrer por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagens através de endereço eletrônico.
- 6.4. A Contratante deverá convocar o preposto e/ou ao representante legal da Contratada quando ocorrerem fatos que exigem a adoção de providências a serem cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá, caso entender necessário, convocar o representante legal da empresa contratada e/ou o preposto indicado para realização de reunião inicial a fim de reafirmar as condições já estabelecidas no termo de referência, as obrigações contratuais, as estratégias para entrega do objeto, o método de aferição e das sanções aplicáveis, dentre outros.

• FISCALIZAÇÃO

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestores do contrato e, ou pelos respectivos substitutos, devidamente designados através de portaria de nomeação (Decreto Municipal Nº 48, de 2023, art.13, § 3º).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

• **FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**

6.7. Compete ao fiscal do contrato, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 48/2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual, em aspectos técnicos e administrativos, especialmente:

6.7.1. Acompanhar o cumprimento da execução dos serviços, conforme prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

6.7.2. Verificar se os serviços prestados atendem às especificações técnicas do objeto, em conformidade com o que foi contratualizado.

6.7.3. Manter contato com o preposto e/ou representante legal da Contratada, esclarecendo dúvidas administrativas e técnicas e solucionando divergências que surjam durante a execução contratual.

6.7.4. Receber e conferir a documentação necessária ao pagamento (notas fiscais, relatórios de rastreamento, horímetros, relatórios de execução), encaminhando-os ao gestor do contrato.

6.7.5. Realizar o ateste dos serviços:

a) *Provisoriamente*, mediante verificação sumária da execução em campo, com base nos relatórios de rastreamento/horímetro e acompanhamento da fiscalização;

b) *Definitivamente*, mediante termo de liberação detalhado, atestando a conformidade dos serviços prestados com as exigências contratuais e considerando os critérios de medição e pagamento previstos neste Termo de Referência.

6.7.6. Determinar a reparação, correção, complementação ou repetição, às expensas da Contratada, dos serviços executados em desacordo com o contrato.

6.7.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desconformidade com as especificações contratuais.

6.7.8. Exigir e assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e prazos previamente estabelecidos.

6.7.9. Determinar a observância de normas técnicas, legais e de segurança na execução dos serviços.

6.7.10. Requerer da Contratada, relatórios, testes, registros de rastreamento ou outros documentos comprobatórios, sempre que necessário.

6.7.11. Formalizar notificações por escrito à Contratada, em caso de irregularidades, fixando prazos para saneamento, sob pena de encaminhamento ao gestor do contrato para instauração do devido processo administrativo.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

6.7.12. Em caso de descumprimento contratual e/ou ilícitos, comunicar ao gestor do contrato, colhendo provas e indícios necessários para instrução de processo e eventual aplicação de penalidades.

6.7.13. Registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução, com data, local, descrição dos fatos e envolvidos, encaminhando os apontamentos ao gestor do contrato.

6.7.14. Adotar medidas preventivas de controle dos serviços, conforme previsto no Decreto Municipal nº 48/2023, art. 23, inciso VII.

6.7.15. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão superior ou providências fora do âmbito de sua competência.

6.7.16. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução contratual.

6.7.17. Manifestar-se formalmente sobre solicitações de suspensão, prorrogação, alteração, rescisão ou outras providências relacionadas ao contrato.

6.7.18. Consultar o órgão ou entidade contratante sobre a necessidade de acréscimos ou supressões nos serviços, quando verificar situações que justifiquem tais medidas.

6.7.19. Receber e avaliar os relatórios e registros de execução apresentados pela Contratada.

6.7.20. Exercer quaisquer outras atividades compatíveis com sua função fiscalizatória, previstas em lei ou regulamento.

• GESTOR DO CONTRATO

6.7.21. Compete ao gestor do contrato, observado o disposto na Lei Federal no 14.133, de 2021, e Decreto Municipal nº 48, de 2023, administrar o contrato ou instrumento equivalente, desde sua concepção até sua finalização, em aspectos gerenciais, especialmente:

6.7.22. Manter o acompanhamento regular e sistemático do instrumento contratual;

6.7.23. Controlar o prazo de vigência do contrato e de execução do objeto, assim como de suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando, com antecedência razoável, encaminhar à autoridade competente, quando for o caso, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do contrato vigente, quando admitida.

6.7.24. Manter o controle da atualização do valor da garantia contratual, procedendo, em tempo hábil, ao encaminhamento necessário à sua substituição e/ou reforço ou prorrogação do prazo de sua vigência, quando for o caso, e encaminhar ao setor responsável.

6.7.25. Prover a autoridade superior de documentos e informações necessários à celebração de termo aditivo, objetivando as alterações do contrato previstas em lei, inclusive para prorrogação do prazo do instrumento contratual, neste último caso, após verificação da





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

vantajosidade da prorrogação, bem como da manifestação do fiscal do contrato sobre a qualidade dos bens entregues.

6.7.26. Acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado.

6.7.27. Decidir provisoriamente sobre eventual suspensão da execução contratual, elaborando o Termo de Suspensão.

6.7.28. Avaliar e se manifestar sobre os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato a serem decididos pela autoridade competente.

6.7.29. Adotar e registrar as medidas preparatórias para aplicação de sanções e/ou de rescisão contratual, realizando e coordenando atos investigativos prévios à abertura do processo de apuração de responsabilidade (PAAR), quando necessários, nas hipóteses de descumprimento de obrigações previstas no edital, no contrato e/ou na legislação de regência.

6.7.30. Analisar a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, conforme rol e condições dispostos no instrumento contratual, e encaminhar ao setor responsável, devolvendo-os ao fiscal do contrato para regularização, quando for o caso.

6.7.31. Conferir as certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária necessárias ao pagamento, quando cabível e encaminhar ao setor responsável.

6.7.32. Acompanhar as notas de empenho do contrato, solicitando o cancelamento de saldo, quando for o caso, respeitando a competência do exercício e encaminhar ao setor responsável.

6.7.33. Exercer qualquer outra atividade compatível com a função que lhe seja legalmente atribuída.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

• RECEBIMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

• **LIQUIDAÇÃO, PRAZO DE PAGAMENTO, FORMA DE PAGAMENTO**

7.8. Recebido definitivamente o objeto, ocorrerá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, conforme procedimento de fiscalização e recebimento, nos termos do art. 125, inciso I do Decreto Municipal nº 48/2023.

7.9. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.10. Para fins de pagamento e de liquidação do empenho, a CONTRATADA deverá observar a obrigatoriedade de utilização da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme legislação vigente.

7.11. Sempre que for necessária, a Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) deverá ser enviada pela CONTRATADA para o e-mail a ser informado pela fiscalização do contrato.

7.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço, não se admitindo nota fiscal emitida com outro CNPJ mesmo aquele de filial ou da matriz.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

7.13. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.14. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.15. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser acompanhada:

- a) o termo de liberação de pagamento e/ou a guia de entrada de materiais a ser emitida pela Secretaria competente;
- b) certificado de Regularidade do FGTS (CRF), atualizado e em plena vigência;
- c) certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- d) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de tributos municipais, comprovando a regularidade da requerente para com a Fazenda Municipal de Santa Rosa- RS, atualizada e em plena vigência; exceto se não tiver cadastro na Fazenda Municipal de Santa Rosa – RS.
- e) certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/14, atualizado e em plena vigência.

7.16. A Administração deverá verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital e possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.17. Caso constatado, no momento do pagamento, a irregularidade quanto à manutenção das condições de habilitação, a CONTRATADA será notificada para que regularize a situação no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou no mesmo prazo apresente sua defesa.

7.18. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE a depender de justificativa apresentada pela CONTRATADA.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

7.19. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE adotará as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada aa CONTRATADA a ampla defesa.

7.20. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

7.21. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA irregular, salvo por motivo de economicidade, segurança municipal ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do CONTRATANTE.

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 125, inciso II do Decreto Municipal nº 48/2023.

7.23. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.24. O pagamento será realizado através de depósito em conta corrente em nome da contratada, conta esta que deve ser mantida atualizada junto ao cadastro único do Município durante toda a vigência do contratado, sendo que em hipótese alguma será realizado o pagamento por outros meios, tais como boleto bancário e cheque.

7.25. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, devendo a CONTRATADA destacar no documento fiscal a retenção do IRPJ – Imposto de Renda Pessoa Jurídica, indicando a respectiva alíquota na forma do Anexo I da IN RFB nº 1.234/2012, de acordo com Decreto Municipal 38/2022, e se for o caso, a retenção para a Previdência Social e do ISQN - Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, com destaque conforme a legislação vigente.

7.26. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.27. A CONTRATADA não poderá estar em débito com a Fazenda Municipal, sob pena de bloqueio e/ou compensação no pagamento a que fizer jus.

7.28. A critério do CONTRATANTE, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, proporcional à irregularidade verificada, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.28.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à CONTRATADA será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhe são inerentes.

7.29. A critério do CONTRATANTE poderá ocorrer a retenção cautelar de valor correspondente a multa máxima possível de ser devida depois do processo de apuração de responsabilidade.

7.30. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-IBGE do período, ou pelo índice que vier a substituí-lo, e o CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês, pro rata die, desde que o atraso não tenha sido causado pela CONTRATADA.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

• FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA:

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

• FORMA DE FORNECIMENTO:

8.2. O fornecimento do objeto será de forma parcelada, conforme solicitação e necessidade da Secretaria, conforme pormenorizado no item 5 deste Termo de Referência.

• EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO:

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

• HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

OBSERVAÇÃO: Verifica-se que a presente aquisição/contratação não trata de objeto de grande vulto ou de alta complexidade que torne possível a participação de empresas em consórcio, pois existem empresas que, isoladamente, são capazes de suprir a necessidade da administração e de cumprir com os requisitos de habilitação. Dessa forma, é vedada a participação de empresas em consórcio.





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

• **HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

ATENÇÃO!!! Quando for contratação de SERVIÇO deve ser trocada acima a expressão “Estadual” por “MUNICIPAL”.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

• **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

9.2. Na aplicação das sanções, além das disposições da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados os procedimentos dispostos no Decreto Municipal nº 48/ 2023.

9.3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

9.4. A cobrança de eventual valor referente às multas aplicadas será realizada nos termos do artigo 137 do Decreto Municipal nº 48/2023, caso não tenham sido estabelecidas outras hipóteses de multa no Termo de Referência.

9.5. Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

9.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados ao Município serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativamente ou judicialmente conforme permitido legalmente.

9.7. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

9.8. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos no Decreto Municipal nº 126/2022.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 64.344,15 (sessenta e quatro mil, trezentos e quarenta e quatro reais e quinze centavos), conforme custos unitários apostos na constante no item 1 deste Termo de Referência.

10.2. A consolidação do orçamento estimado ocorreu na data de 17/07/2026. Considera essa como data-base.

10.3. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 84 do Decreto Municipal nº 48/2023):

10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.3.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.3.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ANÁLISE DE RISCO

RISCOS	DANO	AÇÃO PREVENTIVA	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA
1. Fracasso da Licitação (x) baixa () média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver o risco da falta do objeto licitado nas repartições públicas, ocasionando múltiplos transtornos, restando prejudicada a prestação dos serviços públicos.	Verificar se as características do objeto licitado são passíveis de serem atendidas pelos fornecedores, bem como se os prazos de entrega são passíveis de serem atendidos e verificar se a cotação de preços está compatível com o mercado.	Organização da realização de novo certame, corrigindo as falhas presentes no processo licitatório que levaram ao fracasso da licitação.
2. Licitação Deserta (x) baixa () média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver o risco da falta do objeto licitado nas repartições públicas, ocasionando	Verificar se as características do objeto licitado são passíveis de serem atendidas pelos fornecedores, bem como se os prazos de entrega são passíveis	Organização da realização de novo certame, corrigindo as falhas presentes no processo licitatório que decorreram na falta de





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO**

	múltiplos transtornos, restando prejudicada a prestação dos serviços públicos.	de serem atendidos e verificar se a cotação de preços está compatível com o mercado.	fornecedores para participação no certame.
3. Não entrega do produto dentro do prazo estabelecido (x) baixa () média () alta	Pode gerar mais custos ao órgão municipal, bem como pode haver o risco da falta do objeto licitado nas repartições públicas, ocasionando múltiplos transtornos, restando prejudicada a prestação dos serviços públicos.	A Administração deve solicitar a realização de nova licitação antes do esgotamento total do produto, para que não seja impedida de desempenhar as ações relacionadas a aquisição do produto.	A empresa contratada deve ser notificada para que haja o cumprimento da obrigação e em caso de não cumprimento, deve ser penalizada conforme as sanções previstas na ata ou no contrato.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes correrão através das dotações orçamentárias indicadas pelo Departamento de Contabilidade e Finanças da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Santa Rosa, 24 de julho de 2026.

JAQUELINE JACOBI FRITZEN
AGENTE ADMINISTRATIVA
MATRÍCULA 1600214
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

GERSON LUÍS KARKOW
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VALTAIR DORNELLES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO

ANEXO I

PARECER DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PARECER TÉCNICO AMBIENTAL

Empreendedor: Secretaria Municipal de Agricultura e Secretaria Municipal de Obras.

Assunto: Aquisição de gases e materiais de solda.

Processo: 45652/2026

De acordo com as orientações da nova Lei de Licitações e Contratos, é importante salientar que para garantir a sustentabilidade na aquisição de gases e materiais de solda, considerar critérios como a origem e rastreabilidade dos materiais, a redução de resíduos e a logística reversa, contribui para minimizar os impactos ambientais decorrentes desta aquisição. Seguem critérios a serem observados:

1) É importante optar por gases e materiais que promovam processos de soldagem mais eficientes do ponto de vista energético, utilizando tecnologias que reduzam o consumo de energia e otimizem o uso dos recursos e também escolher materiais que gerem menos resíduos no processo de soldagem e que sejam recicláveis ou reutilizáveis.

2) Cilindros e embalagens deve ser devolvidos de acordo com a logística reversa, para promover a reciclagem e reutilização desses materiais, minimizando o impacto ambiental.

3) Conforme preconizam os critérios de sustentabilidade, deve-se priorizar materiais e fornecedores locais, reduzindo a pegada de carbono associada ao transporte.

Ao adotarmos esses critérios, é possível promover uma aquisição mais adequada ecologicamente, contribuindo para a redução do impacto ambiental.

Atenciosamente,


Mariane Kryszewski,

Bióloga- CRBIO/RS 4158903-D
Chefe da Seção Técnica

